

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

GESTÃO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
8. NOTAS EXPLICATIVAS	7
ANEXOS	7

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos relativos à gestão de concessão, renovação e encerramento de Licença sem remuneração.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todos os empregados do quadro da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **ACT** – Acordo Coletivo de Trabalho.
- 3.2. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho
- 3.3. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional
- 3.4. **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 3.5. **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 3.6. **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social
- 3.7. **PIS** – Programa de Integração Social
- 3.8. **Licença sem remuneração** – Suspensão do contrato de trabalho por prazo determinado, por interesse do empregado.

4. POLÍTICAS

- 4.1. **ACT** – Acordo Coletivo de Trabalho;
- 4.2. **CLT** – Art. 29; Art. 471.

5. DIRETRIZES

- 5.1. A Licença sem remuneração poderá ser concedida ao empregado na forma do requerimento específico (Anexos), desde que:

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.			Versão: 1.0	

5.1.1. A Licença sem remuneração não ultrapasse o período máximo de 24 (vinte quatro meses).

5.1.2. A Chefia imediata manifeste a sua ciência.

5.1.3. O Diretor da área opine favoravelmente.

5.1.4. O requerente declare o motivo de seu pedido, o endereço onde poderá ser encontrado durante o afastamento e assuma o compromisso de atualizá-lo, quando for o caso, junto à Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH.

5.2. As datas de início e de término da Licença sem remuneração, bem como de sua eventual prorrogação, serão estabelecidas por meio de Portaria DIRPRE.

5.3. O empregado deverá retornar ao trabalho impreterivelmente no prazo estabelecido na Portaria DIRPRE de que trata o item 5.2.

5.4. A inobservância ou descumprimento, pelo empregado, do prazo estabelecido para o seu retorno da licença sem remuneração caracteriza ausência no local de trabalho, sujeitando-o às penalidades previstas na CLT.

5.5. As datas de início e de término da suspensão do contrato de trabalho em decorrência da Licença sem remuneração deverão ser anotadas na CTPS do empregado.


5.6. Durante o período da Licença sem remuneração a CDRJ não efetuará os depósitos para o FGTS, como também não recolherá as contribuições para o INSS e para o PIS.

5.7. A contagem do período aquisitivo de férias do empregado será interrompida no início da Licença sem remuneração, sendo retomada no retorno do empregado à atividade, após o término da Licença.

5.8. O período da Licença sem remuneração não será computado para fins de pagamento de 13º salário.

5.9. No período da Licença sem remuneração o empregado terá o benefício de assistência à saúde - BAS suspenso, devendo, ao final da Licença, quando do retorno ao trabalho, cumprir a carência estabelecida pela empresa operadora do Plano de Assistência à Saúde.

5.9.1. Caso tenha interesse em permanecer no referido benefício de assistência à saúde - BAS durante a vigência da Licença, o empregado obriga-se a pagar do valor integral do benefício (a parte da Companhia e a parte do empregado), a ser recolhido aos cofres na Companhia, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

5.9.2. O não recolhimento, pelo empregado, do valor devido, por um período de 2(dois) meses consecutivos, acarretará o seu desligamento imediato do benefício de assistência à saúde - BAS.

5.10. São asseguradas ao empregado, quando do seu retorno da Licença sem remuneração, as mesmas vantagens concedidas aos demais empregados da Companhia, respeitadas as normativas vigentes.

5.11. A Licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do empregado ou no interesse da Companhia.

5.12. A eventual solicitação de renovação da licença sem remuneração deverá respeitar as condições previstas no presente Instrumento Normativo e ser apresentada pelo empregado em até 30 dias antes da data estabelecida para término da Licença.

5.13. A licença sem remuneração poderá ser renovada, a critério da CDRJ, uma única vez, por período máximo de 24 (vinte e quatro meses).


5.14. O Diretor-Presidente poderá, com base nos interesses da Companhia, devidamente expressos, negar a concessão da licença sem remuneração, mesmo que atendidas as exigências estabelecidas no Item 5.1 e seus subitens.

5.15. No primeiro dia útil após a data de encerramento da licença sem remuneração, o empregado deverá:

5.15.1. Apresentar-se à GERCAR, de posse do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, após realizar os devidos exames médicos que o declarem apto para cumprir suas atividades laborais na CDRJ.

5.15.2. Atualizar seus dados cadastrais na Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH e apresentar os seguintes documentos:

- I.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.
- II.** Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
- III.** Certidão de Registro civil e/ou Certidão de Casamento.
- IV.** Certidão de Nascimento do(s) dependente(s).

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

V. Comprovante de pagamento da anuidade do órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso, para ocupantes de cargo de Especialista Portuário, e, de Técnico de Serviço Portuário com formação técnica profissionalizante.

VI. Comprovante de pagamento do imposto sindical, quando for o caso.

VII. Comprovante de residência.

VIII. Apresentar à GERCAR arquivo digitalizado com cópia de diplomas e/ou certificados de formação acadêmica ou cursos de capacitação realizados no período da Licença sem remuneração, juntamente com o Currículo Vitae atualizado.

5.15.3. Atualizar seus dados cadastrais na Supervisão de Benefícios – SUBENE, manifestando-se acerca dos benefícios oferecidos pela Companhia.

5.16. A GERCAR acompanhará o cumprimento das medidas para retorno do empregado na data programada para o término da licença sem remuneração.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES


6.1.1. **SUPREC/GERARH** – Receber o requerimento para a concessão da Licença sem remuneração e instruir o processo com a documentação necessária; atualizar o Cadastro de Recursos Humanos do empregado que retornar da Licença sem remuneração, após a emissão do ASO.

6.2. **GERARH/SUBENE** – Atualizar o cadastro de benefícios mediante a manifestação do empregado que retornar da Licença sem remuneração.

6.3. **DIRETOR-PRESIDENTE** – Decidir quanto à concessão e prorrogação da Licença sem remuneração, expedindo a respectiva Portaria em caso de deferimento.

6.4. **EMPREGADO** – Preencher os requerimentos de licença sem remuneração ou de prorrogação de licença sem remuneração endereçados ao Diretor-Presidente e inseri-los no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, com vistas à manifestações da Chefia imediata e do Diretor de sua área de lotação.

6.5. **DIRAFI** – Definir a área de lotação do empregado, quando o mesmo retornar às atividades na CDRJ.

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

6.6. GERCAR- Realizar o controle do pessoal em licença sem remuneração e adotar as medidas para retorno na data programada para o término da licença.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA


- 7.1. [Anexo I – Requerimento de concessão de licença sem remuneração.](#)
- 7.2. [Anexo II – Requerimento de renovação de licença sem remuneração.](#)

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. No encerramento da Licença sem remuneração, após a emissão do ASO e seu recebimento pela GERARH, a DIRAFI definirá a unidade organizacional na qual o empregado será lotado.

8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2461ª reunião da DIREXE, realizada em 15/04/2021, revogando a IN 14/2017.

ANEXOS

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

ANEXOS I – REQUERIMENTO DE CONCESSÃO

Ao Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

Eu (nome do empregado) _____,
registro _____, ocupante do cargo de _____,
considerando o disposto na Cláusula do atual Acordo Coletivo de Trabalho – ACT que
trata da Licença sem remuneração, firmado entre a CDRJ e o Sindicato dos
Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro –
STSPERJ, e, ainda, consoante o disposto na Instrução Normativa N° /20XX, vem
requerer concessão de Licença sem remuneração, por um período de _____ meses
(limitado a 24 meses), a partir da presente data, pelo(s) motivo(s) abaixo exposto(s):

Endereço: _____

_____ Telefone celular () _____


Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado

De Acordo:

Chefia Imediata:	Data:

Diretor:	Data:

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.011.12	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.			Versão: 1.0	

ANEXOS II- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

Ao Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

Eu (nome do empregado) _____, registro _____, ocupante do cargo de _____, considerando o disposto na Cláusula do atual Acordo Coletivo de Trabalho – ACT que trata da Licença sem remuneração, firmado entre a CDRJ e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro – STSPPERJ, e, ainda, consoante o disposto na Instrução Normativa N° /20XX, vem requerer **prorrogação** da Licença sem remuneração por um período de ____ meses (limitado a 24 meses e por um único período), a partir da presente data.

Endereço: _____

_____ Telefone celular () _____

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do empregado

De Acordo:

Diretor:	Data: